

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: stys7i64 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/03/2023 Projeto de lei nº 881/2023 Protocolo nº 2316/2023 Processo nº 1315/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Fabinho</p>		

Dispõe sobre a implantação de espaços de lazer com Academia ao Ar Livre adaptados aos Idosos e Deficientes Físicos, nos programas habitacionais executados pelo Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de espaços de lazer com Academia ao Ar Livre adaptados aos Idosos e Deficientes Físicos, nos programas habitacionais executados pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação.

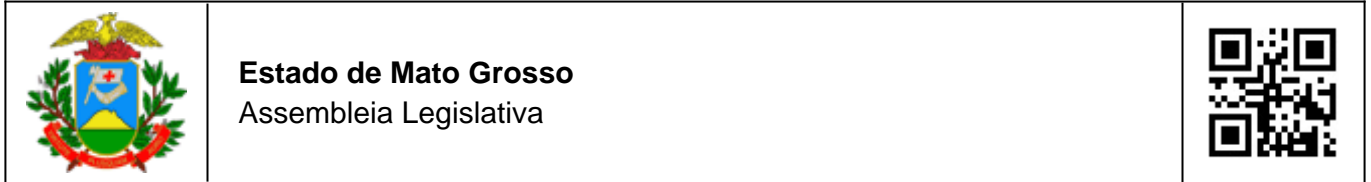
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de tornar obrigatória a implantação de espaços de lazer com Academia ao Ar Livre adaptados aos Idosos e Deficientes Físicos, nos programas habitacionais executados pelo Estado de Mato Grosso.

Ao longo dos últimos anos, os espaços e equipamentos de lazer vêm se caracterizando gradativamente como locais constantes de escolha dos indivíduos para a realização das mais diversas atividades tais como: caminhadas, ginástica ao ar livre, corridas, entre outros. Contudo, a existência desses espaços vem sendo comprometida devido ao processo de urbanização crescente, dificultando assim a qualidade de vida das pessoas que utilizam tais locais.



Como envelhecer é um processo que ocorre aos poucos, quanto mais cuidar da saúde física e mental, menores serão as chances de ter doenças crônicas, aquelas doenças que necessitam de um acompanhamento por maior tempo, como diabetes, hipertensão, entre outras. O exercício físico na terceira idade ajuda a prevenir e a combater essas doenças e evitar doenças do coração.

Esse Projeto de Lei visa incentivar uma maior participação social dos idosos e deficientes físicos que são alvos constantes de ações excludentes por parte da sociedade, gerando ainda idosos mais saudáveis e menos propícios à adoecerem e utilizarem o serviço público de saúde.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público. (hb)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Março de 2023

Fabinho
Deputado Estadual